



## Secretaria de Saneamento Ambiental de Garuva

Av. Celso Ramos, nº 1614 - , Centro GARUVA  
CEP: 89248000 - Tel: 47 3433-2459

### Certidão de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA 2685/2022



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/42038/17586>

#### Empreendedor

**Nome:** MUNICIPIO DE GARUVA  
**CPF/CNPJ:** 83102848000159  
**Endereço:** AV CELSO RAMOS, nº 1614, CENTRO  
**CEP:** 89248000  
**Município:** GARUVA  
**Estado:** SC

#### Empreendimento

**MUNICIPIO DE GARUVA - 83102848000159**  
**Endereço:** Estrada Três Barras, nº S/N, Distrito Industrial Sul  
**CEP:** 89248000  
**Município:** GARUVA  
**Estado:** SC  
**Coordenadas UTM:** X 713795.198, Y 7111674.207

#### Descrição do Empreendimento

##### Descrição do Empreendimento

Reforma da antiga ponte de concreto que corre rente ao nível de água do Rio Três Barras e que durante enxurradas se torna intransitável. A nova ponte será mais elevada e terá um comprimento de 49,60m e uma largura de 12,10m.

##### Descrição e caracterização da área

Área antropizada possuindo uma pote pênsl para travessias de pedestres e uma pequena ponte de concreto baixa para veículos.

##### Aspectos Florestais

Não está previsto o corte de vegetação na localidade.

##### Análise técnica

A reforma da ponte no Rio Três Barras ocorrerá através da implantação de nova obra de arte com largura de 12,1m no local, sendo uma atividade não constante na listagem de atividades potencialmente poluidoras da Resolução CONSEMA 98/2017.

**Não está prevista a remoção da estrutura antiga, que poderá ter impactos hidrológicos na ictiofauna local, devendo permanecer intacta até a comunicação contrária do órgão ambiental responsável.**

##### Conclusão

O parecer é favorável em relação à emissão da **Certidão Ambiental de Atividade Não Constante** para reforma de Ponte sobre o rio Três Barras com 49,60m de extensão e 12,10m de largura sob o Rio Três Barras - Três Barras - Garuva, Estado de Santa Catarina.

#### Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado informou a implantação/operação do empreendimento/atividade com a descrição acima, a qual não integra a Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA 01/06 e 99/2017 e suas alterações, portanto, não sujeito ao licenciamento ambiental. Contudo, o empreendimento/atividade deverá atender ao disposto na legislação ambiental e florestal vigente, e não se situar em área de preservação permanente e possuir Reserva Legal, se for imóvel em área rural.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico de número 17382/2022 .

O presente órgão poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

#### Prazo de Validade

A presente certidão foi **emitida em 02 de maio de 2022** e é **válida até 02 de maio de 2023**, observadas as condições deste documento.

#### Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

#### Data, local e assinatura

<b>GARUVA</b> , 02 de maio de 2022	<b>SILMARA GHIGGI RAMOS</b> <b>SUPERINTENDENTE</b>
------------------------------------	---